



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 684/2022.

Estabelece o pagamento de ressarcimento aos servidores da Secretaria da Saúde quando em deslocamento à serviço, e dá outras providências- (PROA 17/2000-0112226-1).

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais especialmente o contido na Constituição Estadual nos art. 85, caput e art. 90, inc. III e considerando:

- O disposto no Decreto 24.846/1976, art. 6º. § 6º, com a redação dada pelo Decreto 46.072/2008, que rege o ressarcimento de despesas com transporte, hospedagem e alimentação dos Servidores da Secretaria da Saúde- SES em deslocamentos à serviço, fora da respectiva sede de trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o valor máximo por dia a ser ressarcido pelo Estado aos servidores lotados na Secretaria Estadual de Saúde –SES- quando em atividades de serviço fora da sua sede, mas no território Estadual e com distância superior a 50km, será de R\$ 269,88 (Duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para despesas de alimentação ordinária e hospedagem.

§1º. O Fundo Estadual de Saúde -FES efetuará o pagamento dos ressarcimentos com base nos valores constantes nas notas fiscais apresentadas pelo servidor no processo de prestação de contas, tendo como limite máximo o valor estabelecido no *caput*

§ 2º. A despesa com alimentação ordinária (almoço e janta) fica limitada à 20% do valor limite/dia para cada refeição.

Art. 2º. É vedado ao servidor requerer o ressarcimento de despesas quando o deslocamento à serviço não acarretar custos com alimentação ordinária e hospedagem.

Art. 3º. A despesa de que trata este artigo correrá à conta de recursos federais alocados no Fundo Estadual de Saúde, respeitadas as regras da execução determinadas pela União.

Art. 4º O valor das despesas com transporte, quando o mesmo não for realizado com veículo oficial, será ressarcido mediante instrução de processo administrativo com a apresentação dos comprovantes das passagens e/ ou recibos e o formulário do anexo II desta portaria, devidamente preenchido e autorizado pelo ordenador de despesas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 5º. A percepção do ressarcimento das despesas com hospedagem e alimentação, custeadas com limite de gasto/dia estabelecido no art. 1º é facultativa para o servidor, devendo, esta opção, estar indicada de forma expressa nos processos de prestação de contas protocolados.

Parágrafo único: A prestação de contas deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias após o retorno do servidor, em processo específico, instruído com o registro das despesas, que deverão ser comprovadas exclusivamente com nota fiscal, quando se tratar de hospedagem e alimentação e o formulário do anexo I desta portaria devidamente preenchido e autorizado pelo ordenador de despesas.

Art. 6º Os valores estabelecidos no Art. 1º desta portaria poderão ser revisados anualmente e atualizados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que vier a ser estabelecido.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria GAB/SES nº 80, de 03 de fevereiro de 2009 e suas alterações.

Porto Alegre, 16 de agosto de 2022.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Anexo I

PRESTAÇÃO DE CONTAS ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM - por ressarcimento PORTARIA SES/RS _____/2022					
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome do Servidor					
CPF		ID			
e-mail					
Cidade		Telefone	()		
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS - CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS					
Item	Razão Social conforme NF	Data Emissão da NF	Nº Nota Fiscal	Tipo de Despesa (hotel /almoço/ janta)	Valor (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
				TOTAL	-
serviço executado:					
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO					
Declaro que realizei o deslocamento a serviço da SES, no período de: (data Inicial e Data Final)					
destino					
e, nos termos da Portaria SES-RS _____/2022, opto pela modalidade de ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem no valor das NF's listadas acima e respeitando o limite indicado na referida portaria.					
/ / Data					
		Assinatura do Servidor Beneficiário			
DE ACORDO					
/ / Data					
		Assinatura do Ordenador da Despesa			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS TRANSPORTE - por ressarcimento PORTARIA SES/RS _____/2022					
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome do Servidor					
CPF		ID			
e-mail					
Cidade		Telefone	()		
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS - CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS					
Item	Razão Social conforme NF/Recibo	Data Emissão da NF/Recibo	Nº Nota Fiscal/Recibo	Tipo de Despesa (Transporte)	Valor (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
				TOTAL	-
serviço executado:					
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO					
Declaro que realizei o deslocamento a serviço da SES, no período de: (data Inicial e Data Final)			01/07/2022 a 25/05/2022		
destino					
e, no termos da Portaria SES-RS _____/2022, opto pela modalidade de ressarcimento de despesas com transporte no valor das NF's ou recibos listados adma.					
/ /					
Data	Assinatura do Servidor Beneficiário				
DE ACORDO					
/ /					
Data	Assinatura do Ordenador da Despesa				